



**SÃO RAIMUNDO DAS  
MANGABEIRAS**  
P R E F E I T U R A

**LEI N. 197, DE 25 DE MARÇO DE 2.021.**

**Estabelece as Igrejas, os templos religiosos de qualquer culto e as comunidades Missionárias como atividade essencial no Município de São Raimundo das Mangabeiras.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS-MA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:**

**Art. 1º** Esta Lei estabelece que as igrejas, os templos religiosos de qualquer culto, e as Comunidades Missionárias sejam reconhecidas, nos termos da legislação vigente, como atividades essenciais, para efeitos de políticas públicas, em especial nos períodos de calamidade pública e pandemias no Município de São Raimundo das Mangabeiras, sendo vedada a determinação de fechamento de tais locais.

**Parágrafo único:** poderá ser realizada a limitação do número de pessoas presentes em tais locais, de acordo com a gravidade da situação e desde que por decisão devidamente fundamentada da autoridade competente, devendo ser mantida a possibilidade de atendimento presencial em tais locais.

**Art. 2º** Esta Lei não exime os líderes religiosos das responsabilidades, precauções, cuidados e orientações estabelecidos em decreto municipal.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS –  
MA, 25 DE MARÇO DE 2021.**

*Accioly Cardoso Lima e Silva*

CPE: 573.211.753-01

Prefeito

**ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA  
PREFEITO**